ALTERA A LEI N.º 196/2001, QUE "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º -** O Art. 1.º, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 196/2001 passam a ter a seguinte redação:
 - Art. 1.º As sociedades civis, as associações e demais entidades ou instituições com personalidade jurídica própria, as fundações em funcionamento efetivo na circunscrição do Município, com o fim exclusivo de servir gratuitamente à coletividade e/ou à organização, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, provados os seguintes requisitos:
 - I personalidade jurídica há mais de um ano;
 - efetivo funcionamento há mais de um ano de serviço gratuito prestado à coletividade e/ou à organização, com observância do Estatuto ou Regimento Interno;
 - III apresentação do Balanço Anual comprovando a não remuneração dos dirigentes da organização e não bonificação ou distribuição de vantagens ou lucros a quaisquer pessoas.
- Art. 2.º Suprima-se da Lei n.º 196/2001 o Parágrafo Único do Art. 1.º.
- Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de maio de 2006.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ Secretário Municipal de Administração e Finanças